Edital Uniarp CPPI n. 35/2026
Processo seletivo para docentes pesquisadores da medicina

A Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – Uniarp, instituição de ensino superior mantida pela Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – FUNIARP, com sede na rua Victor Baptista Adami, n. 800, Centro, CEP 89500-199, em Caçador/SC, por intermédio de sua Reitora, no uso de suas atribuições regimentais e considerando a legislação em vigência, **convida para participar do processo seletivo os docentes vinculados ao Curso de Medicina interessados em atuarem como pesquisadores e colaboradores nos estudos e projetos do Curso de Medicina, por meio da concessão de horas de pesquisa na graduação, com foco nos objetivos definidos no Projeto Pedagógico do Curso de Medicina e demais regulamentos**.

1. CRONOGRAMA

Datas	Etapas
Da data de publicação até 30/11/2026	Período de inscrições
Da data de publicação até 17/11/2026	Prazo para impugnação do edital
01 a 03/12/2026	Seleção
04/12/2026	Divulgação do resultado parcial
07/12/2026	Prazo de recurso
08 e 09/12/2026	Análise dos recursos
10/12/2026	Divulgação do resultado final

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Objetivo geral

Apoiar docentes interessados do Curso de Medicina, vinculados a Uniarp, no fomento de projetos de pesquisa, que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação; produção de pesquisas e estudos, a fim de incrementar a produção científica; participação em eventos de referência na área da Saúde e demais atividades que possam agregar e contribuir com o Curso de Medicina, bem como com os demais Cursos da área da Saúde da Uniarp, por meio da atribuição de horas de pesquisa.

2.2 Objetivos específicos

2.2.1 Fortalecer as áreas de concentração e linhas de pesquisa do Curso de Medicina, bem como dos demais cursos da área da Saúde da Uniarp;

2.2.2 Fomentar o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação de projetos de pesquisa;

2.2.3 Promover pesquisas e estudos na área da saúde, que contribuam com o Curso de Medicina e demais Cursos da área da Saúde da Uniarp;
2.2.4 Desenvolver pesquisas científicas e tecnologicamente regionais, de forma mais integrada às demandas e vocações locais;
2.2.5 Promover condições necessárias para o desenvolvimento de CT&I que contribuam com um permanente aprimoramento científico;
2.2.6 Produzir e sistematizar conhecimentos, abordando problemas relevantes e cientificamente estabelecidos sobre as questões nacionais e regionais;
2.2.7 Otimizar o potencial de produção científica, favorecendo a concentração de recursos humanos com interesse na pesquisa, visando contribuições científicas para o contexto regional, ainda pouco explorado nas pesquisas disponíveis.

3. DAS VAGAS, VALOR E DURAÇÃO DAS HORAS DE PESQUISA NA GRADUAÇÃO

3.1 Serão concedidas 4 (quatro) vagas para pesquisadores, com atribuição de 10 (dez) horas semanais de pesquisa, por um período de 12 (doze) meses, para o desenvolvimento das pesquisas, mediante portaria da Reitoria.

3.1.1 Os projetos deverão, preferencialmente, enquadrar-se em pelo menos 1 (uma) das linhas temáticas a seguir, que constituem diretrizes institucionais e não excluem outras temáticas aderentes ao Projeto Pedagógico do Curso de Medicina:

a. Educação Médica e Inovação no Ensino em Saúde;
b. Saúde Coletiva, Epidemiologia e Determinantes da Saúde;
c. Prevenção, Diagnóstico e Monitoramento;
d. Práticas Assistenciais e Intervenções em Saúde.

3.1.2 O projeto deverá ser compatível com a carga horária disponibilizada a ser avaliada pela Comissão e ter início no 1º semestre letivo de 2027.
3.1.3 A vigência poderá ser prorrogada uma única vez, por até 6 (seis) meses, mediante justificativa fundamentada do(a) pesquisador(a) e aprovação da Comissão de Avaliação, observados a disponibilidade orçamentária e o interesse institucional.
3.1.4 A prorrogação destina-se exclusivamente a assegurar a continuidade das ações aprovadas e o pleno cumprimento das metas do plano de trabalho/projeto de pesquisa, e o pedido deverá ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, acompanhado de relatório parcial e de cronograma ajustado.

3.2 O valor da hora de pesquisa será de R$ 60,77 (sessenta reais e setenta e sete centavos), sobre o qual incidirão os reflexos e encargos legais próprios da remuneração, conforme apuração do setor de Recursos Humanos.
3.3 As horas de pesquisa serão pagas em até 12 (doze) parcelas mensais, acrescidas de até 6 (seis) parcelas em caso de prorrogação aprovada nos termos do item 3.1.3, vedada a renovação.
3.4 As horas de pesquisa serão atribuídas ao(à) docente selecionado(a) por portaria

da Reitoria, como carga horária de pesquisa, e pagas em folha de pagamento do mês de competência, sob a rubrica “Projeto de Pesquisa Medicina”, com natureza de remuneração pelo trabalho prestado e não de bolsa.

3.4.1 A atribuição será formalizada por termo aditivo ao contrato de trabalho, com prazo determinado igual à vigência do item 3.1 (e de sua eventual prorrogação), e cessará automaticamente ao seu término ou com a revogação da portaria nos termos do item 9.3, retornando o(a) docente à carga horária anterior, sem incorporação das horas de pesquisa à remuneração e sem que a cessação configure alteração contratual lesiva.

4. DO REQUISITO DO CANDIDATO

O candidato deverá estar ciente e de acordo com todos os requisitos, atribuições e normas referentes à atribuição e manutenção das horas de pesquisa, por meio do aceite deste edital, além de atender aos requisitos mínimos:

4.1 Possuir título de Mestre ou de Doutor:

4.1.1 obtido em programa de pós-graduação stricto sensu avaliado pela CAPES e reconhecido pelo CNE/MEC;

4.1.2 Os títulos obtidos no exterior somente serão aceitos se revalidados ou reconhecidos em conformidade com a legislação vigente;

4.2 Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com autorização de residência que permita o exercício de atividade laboral no País (Lei n. 13.445/2017);

4.3 Não ter pendências de relatório, prestação de contas ou entrega de resultados em programas, projetos ou editais de pesquisa da Uniarp;

4.4 Estar com o currículo atualizado na Plataforma Lattes (no ato da inscrição), inclusive, com o registro do ORCID;

4.4.1 Ter, no período definido no item 5.2.6, ao menos 1 (uma) publicação em periódico indexado no *Journal Citation Reports* (JCR), na base Scopus ou no *SciELO*, comprovada por meio do Currículo Lattes;

4.4.2 Solicita-se ao candidato atualizar e adaptar seu currículo, ressaltando os pontos requeridos neste edital;

4.5 Apresentar plano de trabalho/projeto de pesquisa (Anexo IV) com perspectiva de geração de processos,serviços, políticas públicas ou produtos de alta relevância para o desenvolvimento nacional ou internacional;

4.6 Ser docente do Curso de Medicina da Uniarp, com no mínimo 10 (dez) horas semanais de atividades no curso, não computadas as horas de pesquisa objeto deste edital, e não possuir vínculo docente com outra Instituição de Ensino Superior, conforme declaração do Anexo V;

4.6.1 O(a) docente selecionado(a) deverá comunicar à Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Internacionalização, em até 5 (cinco) dias úteis, qualquer alteração superveniente das condições declaradas no Anexo V; a perda de qualquer delas durante a vigência acarretará o encerramento da atribuição, na forma do item 9.3.

4.7 Ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para a execução das atividades de pesquisa, sendo que a carga horária total do(a) docente na Uniarp, somadas as

horas de pesquisa, não poderá ultrapassar 40 (quarenta) horas semanais;
4.8 Participar ativamente na organização e demais atividades que envolvam os eventos do Curso de Medicina;
4.9 Comprometer-se com os resultados previstos no *item 9.1*.

5. INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pelo endereço eletrônico pesquisa@uniarp.edu.br, com o envio dos documentos em cópias digitais (PDF) e com o assunto "**INSCRIÇÕES – Edital Uniarp CPPI n. 35/2026**".
5.1.1 Serão consideradas tempestivas as inscrições recebidas até as 23h59 do último dia do período de inscrições previsto no cronograma (item 1). A Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Internacionalização confirmará o recebimento por resposta ao e-mail de inscrição, e o(a) candidato(a) que não a receber em até 1 (um) dia útil deverá contatá-la pelo mesmo endereço eletrônico. Recomenda-se não deixar o envio para o último dia do prazo.
5.1.2 Os arquivos deverão ser enviados em anexo à mensagem. A Uniarp não se responsabiliza por inscrições não recebidas em razão de falhas técnicas, de congestionamento das linhas de comunicação ou de limitações do provedor de e-mail utilizado pelo(a) candidato(a).
5.2 Documentos para a inscrição:

5.2.1 Termo de Ciência e Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais preenchido e devidamente assinado (Anexo I);
5.2.2 Formulário de Inscrição preenchido e devidamente assinado (Anexo II);
5.2.3 Súmula Curricular com autopontuação (Anexo III);
5.2.4 Cópia do diploma de mestrado ou de doutorado emitido por programa avaliado pela CAPES e reconhecido pelo CNE/MEC, ou revalidado/reconhecido, se obtido no exterior;
5.2.5 Cópia do currículo atualizado na Plataforma Lattes (no ato da inscrição), comregistro ORCID;
5.2.6 Documentos comprobatórios dos itens declarados na Súmula Curricular, relativos aos últimos 5 (cinco) anos completos e ao ano corrente, ou seja, de 1º de janeiro de 2021 até a data da inscrição (é necessário comprovar toda a documentação, inclusive as publicações, orientações e bancas). Os documentos deverão ser enviados em anexo ao e-mail de inscrição (item 5.1), com numeração de páginas e sumário, digitalizados em um único arquivo (PDF), na ordem dos itens do Anexo III. Documentos enviados em separado ou em desacordo com o solicitado neste Edital acarretarão a não homologação da inscrição;
5.2.7 Cópia de comprovação do requisito mínimo de publicação científica: publicaçãoem periódico indexado no *Journal Citation Reports* (JCR), na base Scopus ou no *SciELO*;
5.2.8 Plano de trabalho/projeto de pesquisa (com cronograma de 12 meses) a ser desenvolvido durante a vigência das horas de pesquisa (Anexo IV);
5.2.8.1 Além dos itens obrigatórios do modelo, o Plano de

Trabalho/projeto de pesquisa pode conter as atividades de: desenvolvimento e elaboração de projetos de pesquisa; participação das atividades didáticas (sala de aula e laboratórios); participação em atividades de pesquisa e extensão dos docentes; apoio ao grupo de pesquisa do docente supervisor; realização de estudos teóricos na área; envio de trabalhos para eventos científicos e periódicos, entre outras atividades acordadas diretamente com a Coordenação do Curso de Medicina.

5.2.9 Termo de Disponibilidade de Carga Horária (Anexo V);

5.2.10 Observações:

a. Candidato estrangeiro deverá apresentar a autorização de residência de que trata o item 4.2, válida para o período de execução do projeto. Os documentos obtidos no exterior serão aceitos se convalidados de acordo com a legislação vigente no Brasil;

b. Os documentos da inscrição e os documentos comprobatórios do currículo lattes, deverão estar legíveis e em PDF, sendo que, a organização e qualidade da digitalização dos documentos são de total responsabilidade do candidato;

c. A inscrição ficará passível de não homologação por conta da ausência da entrega/comprovação dos documentos listados no presente edital.

5.2.11 A atribuição das horas de pesquisa estará condicionada ao cumprimento destes requisitos.

6. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO(A)S PESQUISADORES(AS)

6.1 Os interessados serão selecionados seguindo critérios próprios, isonômicos e de ampla divulgação, sendo alinhados com os objetivos do presente Edital.

6.2 A seleção acontecerá através de:

6.2.1 Súmula Curricular (Peso 50% — Anexo III): serão considerados os itens comprovados no período de 1º de janeiro de 2021 até a data da inscrição, salvo disposição diversa no próprio anexo. A pontuação bruta da Súmula será convertida em nota de 0 a 10, pela fórmula NC = 10 × PS ÷ PSmáx, em que PSmáx é a maior pontuação bruta da Súmula entre as inscrições homologadas;

6.2.2 Plano de Trabalho/Projeto de Pesquisa (Peso 50% — Anexo IV): avaliado na escala de 0 a 10 (NP), segundo os critérios: a) mérito científico, relevância e originalidade (até 3,0 pontos); b) aderência ao Projeto Pedagógico do Curso de Medicina e às linhas temáticas do item 3.1.1 (até 2,0 pontos); c) viabilidade e compatibilidade do cronograma com 10 horas semanais e 12 meses (até 2,0 pontos); d) entregáveis e produção científica prevista (até 2,0 pontos); e) adequação dos aspectos metodológicos e éticos (até 1,0 ponto). O(a) candidato(a) deverá alcançar NP mínima de 7,0.

6.2.3 Além de todos os itens obrigatórios do modelo do plano de trabalho/projeto de pesquisa, a Comissão fará a análise da disponibilidade de tempo do candidato para se dedicar às atividades; das potencialidades da aplicação dos conhecimentos adquiridos para a geração de processos;

serviços; políticas públicas ou produtos de alta relevância para o desenvolvimento nacional ou internacional; compatibilidade do plano de trabalho com carga horária prevista no Edital.

6.3 A nota final (NF) será calculada pela fórmula NF = (0,5 × NC) + (0,5 × NP), com duas casas decimais. Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver NP inferior a 7,0 ou NF inferior a 7,0.

6.4 A avaliação será realizada por Comissão de Avaliação composta por 5 (cinco) membros, preferencialmente doutores, designados por portaria da Reitoria, com representação da Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Internacionalização e da Coordenação do Curso de Medicina.

6.5 Está impedido(a) de atuar na avaliação o membro da Comissão que seja candidato(a), cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de candidato(a), ou que se enquadre nas demais hipóteses de impedimento e suspeição dos arts. 18 a 20 da Lei n. 9.784/1999, aplicados por analogia, devendo declarar o fato e ser substituído(a) por ato da Reitoria.

6.6 A Comissão registrará, para cada candidato(a), a pontuação bruta da súmula (PS), a nota convertida (NC), a nota do plano (NP) e a nota final (NF), em ata ou planilha assinada, que instruirá a divulgação dos resultados.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de empate na nota final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios: a) maior nota no plano de trabalho/projeto de pesquisa (NP); b) maior pontuação no Grupo B do Anexo III (produção científica e tecnológica); c) maior índice h, na base Scopus ou Web of Science, declarado na Súmula Curricular.

8. DOS RECURSOS

8.1 Caso o(a) docente interessado tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento, poderá apresentar recurso no prazo previsto no cronograma – item 1, cabendo a Comissão de Avaliação analisar e emitir parecer e, a Reitoria homologar o resultado, quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.

8.2 Os recursos devem ser encaminhados para o endereço eletrônico pesquisa@uniarp.edu.br, contendo o título do e-mail “RECURSOS – Edital Uniarp CPPI n. 35/2026”.

8.3 Após análise dos recursos, os resultados serão divulgados no site da Uniarp, no link <https://uniarp.edu.br/editais-e-publicacoes/#list>, conforme previsto no cronograma deste edital.

8.4 A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos efetuados e decisões motivadas proferidas.

8.5 Não poderão ser objeto de recurso:

a. informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito do projeto original;

b. envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados;

c. a rediscussão do juízo técnico-científico da Comissão de Avaliação sobre o plano de trabalho/projeto de pesquisa, ressalvados os recursos fundados em erro material, erro de cálculo ou inobservância dos critérios e pontuações máximas do item 6.2.2.

8.6 As decisões dos recursos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

9. DO RESULTADO DA PESQUISA E DAS PENALIDADES

9.1 O(a) pesquisador(a) deverá comprovar: a) até o término da vigência, a submissão de 2 (dois) artigos resultantes do projeto a periódicos indexados no JCR, na base Scopus ou no SciELO; b) até 6 (seis) meses após o término da vigência, incluída eventual prorrogação, o aceite ou a publicação de pelo menos 1 (um) desses artigos.

9.1.1 O(a) pesquisador(a) apresentará à Coordenação do Curso de Medicina relatório parcial ao final do 6º (sexto) mês e relatório final em até 30 (trinta) dias após o término da vigência.

9.1.2 O(a) pesquisador(a) deverá apresentar ao final do projeto, um vídeo de até 02 minutos sobre o desenvolvimento e resultados alcançados da pesquisa, para divulgação institucional.

9.2 Ainda, deverá atuar como corresponsável pela organização do Ciclo de Estudos em Medicina.

9.3 O descumprimento das obrigações deste edital, inclusive dos resultados previstos no item 9.1, acarretará: a) o encerramento da atribuição das horas de pesquisa, mediante revogação da portaria; b) o impedimento de participar de editais e processos seletivos de pesquisa da Uniarp pelo período de 2 (dois) anos; sem prejuízo das demais medidas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3.1 As medidas do item 9.3 serão aplicadas pela Reitoria, após notificação do(a) pesquisador(a) pela Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Internacionalização, com indicação dos fatos, e prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação escrita. As horas de pesquisa efetivamente prestadas até a revogação da portaria são devidas e não serão objeto de devolução.

9.3.2 Quando o descumprimento se referir à obrigação do item 9.1, alínea “b”, verificada após o término da vigência, aplicar-se-á somente a medida da alínea “b” do item 9.3.

9.4 Projetos que envolvam seres humanos ou animais somente poderão iniciar a coleta de dados após aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou pela Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) competente, nos termos das Resoluções CNS n. 466/2012 e n. 510/2016 e da Lei n. 11.794/2008, devendo o cronograma do plano de trabalho prever essa etapa.

10. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1 Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados dos projetos deverão seguir as normas estabelecidas na Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Uniarp), bem como a legislação nacional e estadual aplicável, em especial os arts. 88

a 93 da Lei n. 9.279/1996, o art. 4º da Lei n. 9.609/1998 e a Lei n. 10.973/2004.
10.2 As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual, deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre a FUNIARP, mantenedora da Uniarp, o(a) pesquisador(a) responsável pelo projeto e, se houver, a instituição parceira.
10.3 O(a) pesquisador(a) deverá informar à Uniarp, por meio do endereço eletrônico pesquisa@uniarp.edu.br, em até 30 (trinta) dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

11. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

11.1 Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas no âmbito deste Edital deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio da Uniarp.

11.1.1 Publicação com apoio financeiro da Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe, por meio do Programa de concessão de horas de pesquisa na graduação – Edital Uniarp CPPI n. 35/2026.

11.1.2 Quando exigida em língua estrangeira pelo periódico, a menção prevista poderá ser apresentada em versão institucional padronizada pela UNIARP, a saber: “This publication was financially supported by Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (FUNIARP) through the UNIARP Institutional Program for the granting of research hours at the undergraduate level – Uniarp Public Notice CPPI n. 35/2026.”

11.2 Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverão marcar a Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Uniarp).
11.3 Quando da apresentação de ações e resultados das propostas, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação e à Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Internacionalização da Uniarp, pelos endereços eletrônicos imprensa@uniarp.edu.br e pesquisa@uniarp.edu.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio destas ações. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 2 (dois) minutos, explicando o projeto e o resultado.

12. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

12.1 Os participantes do presente Edital concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética, observada a Lei n. 12.846/2013.
12.2 Comprometem-se a notificar à Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Internacionalização da Uniarp, protocolado diretamente pelo endereço eletrônico pesquisa@uniarp.edu.br, de qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

12.3 Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das suas obrigações é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da responsabilização civil por perdas e danos e das demais sanções legais cabíveis.

13. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

13.1 O tratamento de dados pessoais dos participantes deste edital observará as disposições da Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), nos termos do Anexo I.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL

14.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que não o fizer até o prazo previsto no cronograma (item 1). Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições deste edital.
14.2 A impugnação deverá ser dirigida à Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Internacionalização da Uniarp, protocolado diretamente pelo endereço eletrônico pesquisa@uniarp.edu.br, com o assunto "**IMPUGNAÇÃO – Edital Uniarp CPPI n. 35/2026**", e será decidida pela Reitoria até o encerramento do período de inscrição.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Este edital trata da concorrência às horas de pesquisa, a serem atribuídas conforme disponibilidade orçamentária da Uniarp.
15.2 O pagamento mensal das horas de pesquisa será feito pela Uniarp, em folha de pagamento, diretamente aos selecionados, observado o prazo máximo de vigência.
15.3 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas no presente Edital.
15.4 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Reitoria da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe-Uniarp.

Fica eleito o foro da Comarca de Caçador-SC, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvada a competência da Justiça do Trabalho para as questões decorrentes da relação de emprego.

Caçador/SC, 12 de novembro de 2026.

Dra. Rosana Claudio Silva Ogoshi
Reitora
Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Uniarp)

ANEXO I
TERMO DE CIÊNCIA E CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

PREÂMBULO
Este termo visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca do(a) titular para o tratamento de seus dados pessoais, exclusivamente para as finalidades do processo seletivo regido pelo Edital Uniarp CPPI n. 35/2026 e de atribuição das horas de pesquisa, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD).

1. DAS PARTES E DEFINIÇÕES
1.1 Controladora: Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (FUNIARP), inscrita no CNPJ sob o nº 82.798.828/0001-00, mantenedora da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Uniarp), com sede na Rua Victor Baptista Adami, nº 800, Centro, CEP 89500-199, Caçador/SC.
1.2 Titular: candidato(a) ao processo seletivo regido por este Edital (proponente e candidato(a)), qualificado(a) na ficha de inscrição.
1.3 Operadores: pessoas jurídicas contratadas pela Controladora para execução de atividades de tratamento em seu nome (correio eletrônico, armazenamento de arquivos e demais prestadores de tecnologia), sujeitas às obrigações de segurança e confidencialidade.
1.4 "Dados pessoais", "dado pessoal sensível", "tratamento", "controlador", "operador", "encarregado", "anonimização" e "consentimento" têm os significados dos arts. 5º e 6º da LGPD.

2. DAS FINALIDADES DO TRATAMENTO
2.1 O tratamento dos dados pessoais do(a) Titular tem por finalidades exclusivas e delimitadas:

a) o processamento da inscrição e da documentação exigida pelo edital;
b) a verificação do preenchimento dos requisitos de participação e da regularidade documental;
c) a realização das etapas seletivas (análise documental, análise do projeto, do plano de trabalho, da súmula curricular e do currículo Lattes);
d) a divulgação dos resultados e a comunicação de atos, convocações e decisões do certame;
e) a atribuição e o acompanhamento das horas de pesquisa, quando o(a) Titular for selecionado(a);
f) o cumprimento de obrigações legais e regulatórias aplicáveis à instituição de ensino e à gestão acadêmica e de pessoal;
g) o exercício regular de direitos em processo administrativo ou judicial.

2.2 Não serão realizados tratamentos para finalidades estranhas ao certame, tais como propaganda, marketing, pesquisas de mercado, elaboração de catálogos, curadoria de autores ou manutenção de banco de dados de profissionais para futuros convites, salvo se houver consentimento separado, livre e facultativo, que não condicionará a inscrição.

3. DOS DADOS TRATADOS (PRINCÍPIO DA MINIMIZAÇÃO)

3.1 O tratamento limitar-se-á aos dados estritamente necessários às finalidades do item 2, a saber:

a) identificação: nome completo, data de nascimento, número do RG e do CPF e estado civil;

b) contato: endereço, endereço eletrônico e telefone;

c) dados acadêmicos e científicos: diploma de mestrado ou de doutorado, currículo Lattes-CNPq, registro ORCID, súmula curricular e seus indicadores, projeto de pesquisa e plano de trabalho;

d) dados de vínculo funcional: carga horária docente na Uniarp e declaração de vínculos com outras instituições de ensino superior;

e) dados funcionais e bancários já mantidos pela Controladora, exclusivamente para o lançamento e o pagamento das horas de pesquisa em folha.

3.2 É vedado à Controladora coletar ou tratar senhas, credenciais de acesso do(a) Titular ou quaisquer dados que excedam as finalidades deste termo.

3.3 O fornecimento dos dados é condição para a participação no processo seletivo, na medida em que indispensável à sua execução.

4. DAS BASES LEGAIS

4.1 O tratamento fundamenta-se nas seguintes bases legais da LGPD:

a) execução de procedimentos preliminares e de atribuição das horas de pesquisa ao(à) selecionado(a) (art. 7º, V);

b) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (art. 7º, II);

c) exercício regular de direitos em processo seletivo, judicial, administrativo ou arbitral (art. 7º, VI);

d) legítimo interesse da Controladora, limitado a comunicações estritamente relacionadas ao certame e à segurança do processo seletivo (art. 7º, IX);

e) consentimento específico e destacado, quanto a eventuais dados sensíveis que o(a) Titular voluntariamente apresente (art. 11, I e II, alíneas "a" e "d").

4.2 O consentimento prestado neste termo não constitui condição para finalidades alheias ao processo seletivo, e sua eventual recusa quanto a finalidades acessórias não impedirá a inscrição.

5. DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS

5.1 Os dados pessoais do(a) Titular poderão ser compartilhados, somente quando necessário às finalidades deste termo, com:

a) operadores contratados pela Controladora (prestadores de tecnologia), mediante obrigações contratuais de segurança e confidencialidade;

b) órgãos da administração pública e autoridades competentes, quando houver obrigação legal, requisição fundamentada ou exercício regular de direitos.

5.2 É vedado o compartilhamento dos dados com terceiros para finalidades comerciais, publicitárias ou de prospecção, salvo consentimento separado e facultativo.

6. DA SEGURANÇA DOS DADOS E DOS INCIDENTES

6.1 A Controladora adotará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito (art. 46 e seguintes da LGPD).

6.2 Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao(à) Titular, a Controladora comunicará o fato à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e ao(à) Titular, nos termos do art. 48 da LGPD.

7. DO PRAZO DE RETENÇÃO E ELIMINAÇÃO

7.1 Os dados pessoais serão mantidos apenas pelo período necessário ao cumprimento das finalidades deste termo e dos prazos legais e regulatórios aplicáveis, incluindo os prazos de arquivamento acadêmico e documental das instituições de ensino, os de prestação de contas às agências financiadoras e os prazos prescricionais.

7.2 Após o término do tratamento, os dados serão eliminados ou anonimizados, salvo hipótese de obrigação legal de guarda ou de exercício regular de direitos.

7.3 Os dados anonimizados, sem possibilidade de associação ao(à) Titular, poderão ser conservados para fins estatísticos e acadêmicos.

8. DOS DIREITOS DO(A) TITULAR

8.1 O(a) Titular poderá, a qualquer momento e mediante requisição à Controladora:

a) confirmar a existência de tratamento;

b) acessar seus dados pessoais;

c) corrigir dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

d) solicitar a anonimização, o bloqueio ou a eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;

e) solicitar a portabilidade dos dados a outro fornecedor, observados os segredos comercial e industrial e a regulamentação da autoridade nacional;

f) solicitar informações sobre as entidades públicas e privadas com as quais

houve compartilhamento;

g) ser informado(a) sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

h) revogar o consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da LGPD.

8.2 O exercício dos direitos não será condicionado a pagamento, devendo a Controladora responder em prazo compatível com o art. 19 da LGPD.

9. DA REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO

9.1 O consentimento poderá ser revogado a qualquer momento, mediante manifestação expressa do(a) Titular dirigida ao encarregado, sem prejuízo da licitude do tratamento realizado antes da revogação.

9.2 O(a) Titular está ciente de que, tratando-se de dados indispensáveis à participação no processo seletivo, a revogação do consentimento poderá inviabilizar a continuidade de sua inscrição, sem prejuízo das demais bases legais aplicáveis ao tratamento.

10. DO ENCARREGADO (DPO)

10.1 As requisições referentes ao tratamento de dados e o exercício dos direitos do(a) Titular deverão ser encaminhados ao Encarregado da Controladora, por meio do endereço eletrônico dpo@uniarp.edu.br.

10.2 As dúvidas relativas à LGPD no âmbito do processo seletivo também poderão ser encaminhadas à Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Internacionalização da Uniarp, pelo endereço eletrônico pesquisa@uniarp.edu.br.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente termo observa as disposições da Lei nº 13.709/2018 e complementa, sem substituir, as demais obrigações da Controladora previstas no edital e na legislação aplicável.

11.2 A participação no processo seletivo implica a ciência e a concordância do(a) Titular com as condições deste termo.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Uniarp, observada a legislação aplicável.

Caçador/SC, ____de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome:
CPF:
Estado Civil:
R.G. nº:
Órgão emissor: Data de emissão:
Nacionalidade:
Local de Nascimento:
Mãe:
Pai:
Endereço:
CEP: Cidade: UF:
E-mail:
Telefones: Residencial ( ) Celular ( )
Possui vínculo docente com outra Instituição de Ensino Superior?
SIM ( ) NÃO ( )
Principal atividade profissional atualmente:
Carga horária semanal atual na Uniarp: ____ horas, das quais ____ horas no Curso de Medicina
Outras atividades (detalhar):
Docente de Programa de Pós-Graduação stricto sensu? Não ( ) Permanente ( )
Colaborador ( ) — Programa:
Link do Currículo Lattes:
Link do ORCID:
Link *do perfil Scopus* ou *Web of Science* e índice h (informar a base e a data da consulta):

Caçador/SC,_____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) interessado(a)

ANEXO III
SÚMULA CURRICULAR E AUTOPONTUAÇÃO

Período considerado: de 1º de janeiro de 2021 até a data da inscrição, salvo indicação diversa. Cada produção será pontuada uma única vez, no item de maior valor. O quartil do periódico será o melhor quartil do ano da publicação no JCR (Clarivate) ou no SJR (Scopus), conforme comprovante anexado. Na coluna "Pontuação unitária" consta o valor de cada ocorrência do item; na coluna "Pontuação máxima", o total de pontos que o item pode somar, qualquer que seja a quantidade comprovada ("Sem limite" indica item sem teto). O total de cada item corresponde à quantidade multiplicada pela pontuação unitária, limitado à pontuação máxima, e a pontuação bruta da Súmula (PS) é a soma dos totais dos itens.

A — TITULAÇÃO E INSERÇÃO NA PÓS-GRADUAÇÃO				
Item	**Pontuação unitária**	**Pontuação máxima**	**Qtde.**	**Total**
A1. Título de Doutor (não cumulativo com A2)	20	20		
A2. Título de Mestre	10	10		
A3. Docente permanente de PPG stricto sensu da Uniarp recomendado pela CAPES (vínculo atual)	20	20		
A4. Docente colaborador de PPG stricto sensu da Uniarp recomendado pela CAPES (não cumulativo com A3)	10	10		
B — PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA				
Item	**Pontuação unitária**	**Pontuação máxima**	**Qtde.**	**Total**
B1. Artigo em periódico Q1 (JCR ou SJR/Scopus)	10/artigo	Sem limite		
B2. Artigo em periódico Q2 (JCR ou SJR/Scopus)	8/artigo	Sem limite		
B3. Artigo em periódico Q3 (JCR ou SJR/Scopus)	6/artigo	Sem limite		
B4. Artigo em periódico Q4 (JCR ou SJR/Scopus)	4/artigo	Sem limite		
B5. Artigo em periódico indexado no SciELO, sem quartil JCR/SJR	3/artigo	Sem limite		
B6. Artigo em outro periódico com ISSN e revisão por pares	1/artigo	5		
B7. Livro autoral ou organizado, com ISBN e conselho editorial	4/livro	8		
B8. Capítulo de livro com ISBN e conselho editorial	2/capítulo	8		
B9. Trabalho completo ou resumo expandido em anais de evento científico	1/trabalho	5		

B10. Resumo simples em anais de evento científico	0,5/resumo	2		
B11. Patente ou registro de software (últimos 10 anos): depositado 5; concedido 10	5 ou 10	20		
B12. Índice h na base Scopus ou Web of Science (informar base e data da consulta)	1/unidade	10		
C — PROJETOS E FORMAÇÃO DE PESQUISADORES				
Item	**Pontuação unitária**	**Pontuação máxima**	**Qtde.**	**Total**
C1. Coordenação de projeto de pesquisa com fomento externo (FAPESC, CNPq, CAPES, Finep, Ministério da Saúde ou equivalente)	5/projeto	15		
C2. Participação como membro de equipe de projeto com fomento externo	2/projeto	6		
C3. Coordenação de projeto de pesquisa institucional da Uniarp, inclusive em edições anteriores deste edital, com resultados comprovados	2/projeto	6		
C4. Orientação concluída de doutorado	5/orientação	Sem limite		
C5. Orientação concluída de mestrado	3/orientação	Sem limite		
C6. Orientação concluída de iniciação científica institucionalizada (PIBIC, PIBITI ou voluntária)	1/orientação	5		
C7. Orientação concluída de TCC de graduação ou de residência	0,5/orientação	5		
C8. Participação em banca de defesa (TCC, mestrado ou doutorado)	0,25/banca	2		
C9. Grupo de pesquisa certificado no Diretório do CNPq: líder 1,0/ano; membro 0,5/ano	0,5 ou 1/ano	4		
D — PRÊMIOS E DISTINÇÕES				
Item	**Pontuação unitária**	**Pontuação máxima**	**Qtde.**	**Total**
D1. Prêmio ou distinção científica ou acadêmica	2/prêmio	4		
D2. Bolsa de Produtividade (PQ ou DT) do CNPq vigente	10	10		
PONTUAÇÃO BRUTA TOTAL DA SÚMULA (PS)				

Caçador/SC,_____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) interessado(a)

ANEXO IV
PLANO DE TRABALHO/PROJETO DE PESQUISA

1. DO PROJETO

1.1 Nome do(a) interessado(a):

1.1.1 Possui registro ORCID?

( ) Sim — ORCID: https://orcid.org/(preencher com o número ORCID)
( ) Não

1.2 Título do Projeto:

1.3 Grande Área do Conhecimento:

( ) Ciências da Saúde
Área específica do projeto:

1.4 Resumo da proposta:

Apresentar o problema, o objetivo, o método e os resultados esperados, em até 1.200 caracteres com espaços. Este texto poderá ser utilizado na divulgação institucional do projeto.

1.5 Finalidade/Justificativa do projeto:

Apresentar o problema de pesquisa, sua relevância científica e social e a fundamentação teórica que justifica o projeto, com as referências utilizadas, em até 3.000 caracteres com espaços.

1.6 Objetivo geral da pesquisa:

1.7 Objetivos específicos da pesquisa:

1.8 Metodologia:

Descrever o tipo de estudo, a população e a amostra (ou o corpus), o local, os procedimentos de coleta e os de análise dos dados, em até 3.000 caracteres com espaços.

1.8.1 Aspectos éticos:

O projeto envolve seres humanos ou animais?
Não ( ) Sim ( ) — previsão de submissão ao CEP/CEUA:

1.9 Resultados esperados:

Indicar os resultados científicos esperados ao final da vigência, em até 1.200 caracteres com espaços.

1.10 Impactos esperados:
Indicar os impactos esperados para a formação médica, para os serviços de saúde e para a comunidade, em até 1.200 caracteres com espaços.

1.11 Cronograma compatível com a vigência de 12 meses das horas de pesquisa (por semestre - etapas e metas):
Apresentar as etapas e metas de cada semestre, incluindo, quando for o caso, a submissão ao CEP/CEUA, a coleta e a análise dos dados e a submissão dos artigos previstos no item 9.1 do edital. Pode ser apresentado em quadro.

1.12 Entregáveis (produto/processo ou equivalente):
Listar os produtos previstos (artigos, protocolos, materiais didáticos, processos, softwares ou equivalentes), com o prazo de entrega de cada um.

1.13 Contribuição do projeto para a formação médica, para o Curso de Medicina e para a solução de problemas de saúde da região de Caçador, do Estado de Santa Catarina e do País:
Descrever a contribuição esperada do projeto, em até 1.200 caracteres com espaços.

1.14 Previsão de divulgações e publicações (científicas ou não) de artigos, livros, resenhas e/ou Papers:
Indicar os periódicos pretendidos para a submissão dos artigos (com o quartil JCR/SJR ou a indexação no SciELO) e os eventos ou meios previstos para a divulgação dos resultados.

1.15 Período de realização das atividades (previsão de início e de término do projeto, com dia, mês e ano):
Início: ____/____/2027 Término: ____/____/_____ (vigência de 12 meses, com início no 1º semestre letivo de 2027 — item 3.1.2 do edital).

Caçador/SC,_____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) interessado(a)

ANEXO V

TERMO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Pelo presente instrumento, eu,_____, com RG n.º _____ e CPF n.º _____, declaro que disponho de 10 horas semanais para dedicar-me às atividades objeto deste Edital Uniarp CPPI n. 35/2026 e que possuo, no mínimo, 10 (dez) horas semanais de atividades no Curso de Medicina da Uniarp, não computadas as horas de pesquisa; declaro, ainda, que minha carga horária total na Uniarp, somadas as horas de pesquisa, não ultrapassará 40 (quarenta) horas semanais, e que não possuo vínculo docente com outra Instituição de Ensino Superior.

Caçador/SC,_____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) interessado(a)